



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº 057 de 30/04/2009

RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Política Educacional de Recomposição das Aprendizagens e o Projeto de Reforço Escolar para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, portadora do RG nº 21.864.119, designada pela Portaria nº 112, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 180/2022, de 26 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do Art. 12 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece como incumbência dos estabelecimentos de ensino prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, homologada em 2017, que define o conjunto sistemático e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a BNCC estabelece competências gerais e habilidades específicas que orientam o desenvolvimento integral dos estudantes e a garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO que os processos de ensino e aprendizagem devem respeitar os diferentes tempos, ritmos e estilos de aprendizagem;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino, que indicam a necessidade de ações estruturadas de recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal com a equidade, a permanência e o sucesso escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Política Educacional de Recomposição das Aprendizagens e o Projeto de Reforço Escolar para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº 057 de 30/04/2009

Artigo 2º - A Recomposição das Aprendizagens visa garantir a recuperação contínua do estudante no desenvolvimento das competências e habilidades essenciais da BNCC. Compreende:

- I – Avaliação diagnóstica inicial e periódica, fundamentada nas habilidades da BNCC e no currículo municipal;
- II – Redimensionamento curricular, com priorização de habilidades essenciais;
- III – Estratégias de recuperação contínua integradas ao cotidiano da sala de aula;
- IV – Encaminhamento para o Projeto de Reforço Escolar, quando a intervenção em sala não for suficiente.

§1º – Diretrizes do redimensionamento curricular:

- a) assegurar desenvolvimento das competências gerais da BNCC, como resolução de problemas, pensamento crítico, comunicação, argumentação e cultura digital;
- b) priorizar habilidades estruturantes de Linguagens e Matemática, sem prejuízo das demais áreas;
- c) respeitar o ponto de partida dos estudantes, promovendo avanços progressivos;
- d) organizar as aprendizagens conforme campos e unidades temáticas da BNCC.

Artigo 3º - O Projeto de Reforço Escolar destina-se aos estudantes que, após intervenções de recuperação contínua, apresentarem defasagens significativas no desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC e no currículo municipal.

§1º Compete à Direção Escolar e à Coordenação Pedagógica:

- I – Elaborar, em conjunto com os docentes, o Projeto de Recuperação Paralela, com indicação clara das habilidades da BNCC a serem consolidadas;
- II – Encaminhar o projeto à Secretaria Municipal de Educação até **10/03/2026**;
- III – Coordenar, acompanhar e avaliar sua execução;
- IV – Garantir recursos pedagógicos adequados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº 057 de 30/04/2009

V – Comunicar às famílias os objetivos, critérios e organização da recuperação.

§2º Compete aos docentes das classes regulares:

- I – Identificar as habilidades não consolidadas pelos estudantes, conforme a BNCC;
- II – Registrar intervenções pedagógicas realizadas;
- III – Articular-se com o docente do reforço escolar;
- IV – Participar das discussões nas HTPC e Conselhos de Classe/Ano.

§3º - Compete aos docentes responsáveis pelo Projeto de Reforço Escolar:

- I – Planejar atividades alinhadas às habilidades prioritárias da BNCC;
- II – Adotar metodologias ativas e diversificadas;
- III – Monitorar continuamente o progresso dos estudantes;
- IV – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Analisar e aprovar os projetos com base na coerência entre diagnóstico e habilidades prioritizadas;
- II – Acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- III – Expedir normas complementares.

Artigo 4º - Os resultados das atividades do Projeto de Reforço Escolar integrarão o processo avaliativo bimestral, considerando o progresso do estudante no desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC.

Artigo 5º - A organização das turmas observará:

- I – Agrupamentos por ano, área de conhecimento ou nível de desempenho;
- II – Priorização de habilidades estruturantes;
- III – comunicação formal às famílias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº 057 de 30/04/2009

§1º - As atividades ocorrerão no contraturno escolar.

§2º - Cada turma contará com 2 (duas) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos.

Artigo 6º - Os Projetos de Reforço Escolar serão desenvolvidos de **16/03/2026 a 19/11/2026**, com monitoramento bimestral e análise de resultados com base nas habilidades priorizadas da BNCC.

Artigo 7º - Os registros das decisões pedagógicas deverão constar em ata e na ficha individual de acompanhamento do estudante, com indicação das habilidades trabalhadas e consolidadas.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos por meio de normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.


Helem Suzi Buznardo Louzada
Secretária Municipal de Educação
RG: 21.864.119-9

Registrada e Publicada, por afixação, em local de costume desta Secretaria Municipal de Educação.